

A PSICOPATIA À LUZ DO DIREITO PENAL BRASILEIRO

Suélin Cardoso dos Reis
Jean Mauro Menuzzi

INTRODUÇÃO

Considerando que o termo “psicopata” é antigo e já vem sendo usado e ouvido por muitos há vários anos, observa-se hodiernamente que os crimes praticados por indivíduos portadores desse transtorno conhecido por psicopatia têm tomado espaço demasiado dentro da mídia, dos jornais, entre outros, demonstrando cada vez mais a necessidade de estudar e entender a mente desses seres.

Assim, o presente trabalho tem por finalidade analisar a psicopatia em geral, sendo necessário fazer uma digressão ao início da psicopatia em geral, a partir da apresentação de como foi escolhida tal nomenclatura e conceitos básicos. Assim, entender como são identificados suas principais características, o funcionamento do seu cérebro, entre outros, é de suma importância para poder diagnosticar, desta forma, o que seria a conduta desviada que compõem a psicopatia.

Neste diapasão, verifica-se que assunto escolhido para o desenvolvimento desta pesquisa é de grande relevância jurídica e social, pois visa a identificar esses indivíduos na sociedade, acarretando uma mudança drástica na forma de pensar e julgar os crimes por eles praticados.

Ainda, é imprescindível a análise do entendimento de vários profissionais, estudiosos e doutrinadores na área, para poder fazer o levantamento e apuração dos fatores psicológicos e psiquiátricos que compõem e levam o indivíduo a cometer crimes repugnantes e com requintes de crueldade, sem ter o mínimo sentimento de culpa, remorso, empatia para com os próximos.

1 PSICOPATIA: NOMENCLATURA E CONCEITUAÇÃO

Considerando que hodiernamente o tema “psicopatia” está tomando elevadas proporções devido à frieza que os indivíduos portadores desse desvio apresentam perante os demais seres que habitam a sociedade, tem-se cada vez mais verificado o interesse do público nesses indivíduos tão instigantes.

Silva (2008) ensina que, em regra, todos os seres humanos são dotados da tal consciência, entretanto observa-se que na sociedade há aqueles indivíduos que não possuem esse sentido essencial para a convivência com o próximo. Eis que surgem os seres considerados psicopatas, que não possuem o sentimento de culpa ou remorso e são capazes de enganar e destruir a vida de alguém. Com isso nos deparamos com um “mal” que existe e habita diariamente os nossos dias, utilizando de “disfarces” tão perfeitos que passam despercebidos aos olhos das pessoas que possuem sentimentos, que nutrem o amor. São considerados verdadeiros atores reais, desprovidos de consciência, de amor e compaixão ao próximo.

Entretanto, há uma grande divergência entre os estudiosos no tema, sobre qual é a melhor nomenclatura usada para chamar esses seres maquiavélicos, quais sejam: sociopata, personalidades antissociais, personalidades psicopáticas, personalidades dissociais, entre outras. Apresentam, ainda, uma diferenciação entre esses tipos, não havendo um consenso de qual o melhor “nome” para usar.

Para Tendlarz e Garcia, a partir do advento do DSM-III, o termo “psicopatia” foi trocado por personalidades antissociais, uma vez que consideravam ser um conceito mais sociológico. Entretanto, essa nova nomenclatura abrange também outros sinônimos, quais sejam: dissociais, amorais, antissociais, associais, psicopatas e sociopatas, muito embora não possuem as mesmas designações. Assim, aqueles indivíduos que apresentam uma condição psiquiátrica, ou seja, com condutas rodeadas de manipulações, violação de direitos ou exploração, são considerados portadores de personalidades antissociais. De outro tanto, o sociopata é nada mais nada menos que aquele que sofre com a enfermidade diretamente, apresentando como características gerais a violência e a impulsividade, bem como o isolamento da sociedade. Este indivíduo pode ser associado em conjunto com outro crime ou delito. Ainda, para o Manual de Psiquiatria, nem todo delinquente é considerado um sociopata e nem todo sociopata é um delinquente (TENDLARZ, GARCIA, 2013).

Em contrapartida ao posicionamento acima apresentado, Hare em sua obra descreve que houve inúmeras confusões sobre a melhor nomenclatura aceita para psicopatia, sendo que, ao longo dos anos, o termo transtorno de personalidade antissocial teria o mesmo significado de “psicopata” ou “sociopata”, o que erroneamente era empregado:

O resultado foi uma confusão durante a última década, em que muitos médicos pressupunham, erroneamente, que transtorno de personalidade antissocial e psicopatia eram termos sinônimos. Como diagnosticado pelo DSM-III e pelo DSM-III-R, assim como pela quarta edição desse manual, o DSM-IV (1994), “o transtorno de personalidade antissocial” refere-se, principalmente, a um conjunto de

comportamentos criminosos e antissociais. A maioria dos criminosos atende com facilidade os critérios desse diagnóstico. A “psicopatia”, por sua vez, é definida como um conjunto de traços de personalidade e também de comportamentos sociais desviantes. A maioria dos criminosos *não* é psicopata, e muitos dos indivíduos que conseguem agir no lado obscuro da lei e permanecem fora da prisão são psicopatas. (HARE, 2013, p. 40).

Buscando evitar confusões e transtornos sobre o tema, Silva (2008) em sua obra preferiu usar a nomenclatura de “psicopata”, uma vez que, muito embora exista divergência entre os estudiosos, apenas há uma diferença na intensidade da manifestação dos sintomas, entretanto todas descrevem o mesmo perfil transgressor. A palavra psicopatia tem sua origem do grego, *psyche* = mente; e *pathos* = doença. Sendo assim, o que se observa é a falsa impressão passada e confundida por muitos como sendo uma doença mental. Entretanto, aos médicos psiquiátricos, a psicopatia não se encaixa como doenças mentais, uma vez que não são nem loucos e nem apresentam desorientações, sem qualquer tipo de delírios ou alucinações, que seria o caso da esquizofrenia, e tampouco apresentam intenso sofrimento mental, como a depressão ou pânico. O que se tem são mentes calcadas de um raciocínio frio e calculista, com a incapacidade de nutrir qualquer sentimento ou remorso pelo próximo. São seres extremamente cativantes, sedutores, mentirosos, dissimulados (SILVA, 2008).

Nesse mesmo sentido, Hare também entende que psicopatia não é considerada uma doença mental, uma vez que os indivíduos portadores desta, além de serem extremamente racionais, estão conscientes dos seus atos:

A maioria dos médicos e dos pesquisadores não usa o termo psicopatia desse modo; eles sabem que a psicopatia não pode ser compreendida a partir da visão tradicional de doença mental. Os psicopatas não são pessoas desorientadas ou que perderam o contato com a realidade; não apresentam ilusões, alucinações ou a angústia subjetiva intensa que caracterizam a maioria dos transtornos mentais. Ao contrário dos psicóticos, os psicopatas são racionais, conscientes do que estão fazendo e do motivo por que agem. Sem comportamento é resultado de uma *escolha* exercida livremente. (HARE, 2013, p. 38).

Essa é a diferença crucial entre um psicopata e um doente mental. Os psicopatas sabem exatamente da ilicitude da sua conduta, exercendo, assim, o poder de escolha sobre suas ações. O que fica evidente é que esses indivíduos são plenamente conscientes, sendo esse o principal requisito que os diferem dos doentes mentais.

Após um breve relato sobre as divergências existentes entre os diversos estudiosos na área, com relação à nomenclatura do termo “psicopatia” e uma pequena diferenciação sobre psicopata e doente mental, é de suma importância passar a relatar a definição desses indivíduos.

Conceitua-se, então, psicopata como sendo aqueles em que a sua conduta chama demasiadamente atenção, não podendo qualificá-los como sendo loucos nem débeis, estando apenas em um campo intermediário entre estes. Consideram-se indivíduos separados da população, levando em consideração o seu comportamento, ética e conduta moral. (BALLONE, 2008).

Igualmente, eles são indivíduos atraentes e extremamente inteligentes, porém não apresentam nenhum respeito ou afeto, seja nas relações profissionais, familiares, como sociais, baseando-se apenas em jogos de poder e na autopromoção; são pessoas totalmente indiferentes, podendo passar por cima de quem for necessário para alcançar seu objetivo. (SILVA, 2008).

Tanto o psicopata como o sociopata são diagnosticados por sua conduta irracional e sem propósito, sua falta de consciência e vazio emocional. São pessoas que buscam emoções fortes sem experimentar medo devido a sua impulsividade sem limites, que não acreditam no valor exemplificador do castigo, pois não temem as consequências dos próprios atos. Para um psicopata, uma relação humana não tem significado; é manipulador hábil. Comumente é descrito como um homem bem-sucedido nos negócios e que pode chegar a ocupar posições de liderança. (TENDLARZ, GARCIA, 2013, p. 161)

Vale ressaltar que todos os seres humanos estão passíveis de cometer deslizes, magoar, cometer injustiças ou equívocos e, em alguns casos, mediante um forte abalo emocional, matar alguém, uma vez que todos são dotados de consciência. Somos influenciados pela sociedade em que vivemos, com valores distorcidos e com referências que nos levam, em algumas situações, buscar uma vantagem a mais, entretanto esses desvios não nos caracterizam como psicopatas, uma vez que o senso ético do que está certo ou errado nos faz refletir sobre as nossas condutas, fazendo com que tentamos reverter e voltar atrás. Caso contrário, nós conviveríamos com um imenso remorso, o qual nunca nos deixará em paz (SILVA, 2008).

Silva cita em sua obra “Mentes perigosas: o psicopata mora ao lado”, posicionamento sobre psicopatia, elaborado pelo psiquiatra canadense Robert Hare, o qual é considerado um dos especialistas mais renomados acerca do assunto aqui tratado:

Os psicopatas têm total ciência dos seus atos (a parte cognitiva ou racional é perfeita), ou seja, sabem perfeitamente que estão infringindo regras sociais e por que estão agindo dessa maneira. A deficiência deles (e é aí que mora o perigo) está no campo dos afetos e das emoções. Assim, para eles, tanto faz ferir, maltratar ou até matar alguém que atravesse o seu caminho ou seus interesses, mesmo que esse alguém faça parte do seu convívio íntimo. Esses comportamentos desprezíveis são

resultantes de uma escolha, diga-se de passagem, exercida de forma livre e sem qualquer culpa. (SILVA, 2008, p. 40).

Releva ainda notar que os psicopatas não são considerados doentes mentais, não são compostos da tão conhecida loucura e, sim, estão entre a sanidade mental e a loucura, uma vez que analisando cada caso observa-se que os pacientes portadores desse desvio não demonstram nem delírios nem alucinações e, muito menos, perdem o seu senso da realidade, diferenciando da normalidade apenas pelas suas reações apresentadas (EÇA, 2010).

Neste contexto, Eça (2010) continua exprimindo o seu entendimento de psicopatia:

Em verdade, conhece-se a personalidade psicopática através da constatação de que existem certos indivíduos que, sem apresentar alterações da inteligência, ou que não tenham sofrido sinais de deterioração ou degeneração dos elementos integrantes de seu psiquismo, exibem, através de sua vida, sinais de serem portadores de intensos transtornos de instintos, da afetividade, do temperamento e do caráter, sem contudo assumir a forma de verdadeira enfermidade mental.

São, desta forma, em sua grande maioria, pessoas que se mostram incapazes de apresentar sentimentos altruístas, tais como sentir pena ou piedade e de se enquadrar nos padrões éticos e morais das sociedades em que vivem, já que apresentam um profundo desprezo pelas obrigações sociais. (EÇA, 2010, p. 282).

Evidencia-se, então, que “os psicopatas são os vampiros da vida real. Não é exatamente o nosso sangue que eles sugam, mas sim nossa energia emocional” (SILVA, 2008, p. 42).

Os psicopatas são pessoas normais, que convivem em sociedade juntamente conosco, porém a diferença é que eles são seres que, embora apresentem esse desvio no seu comportamento, possuem ciência dos seus atos, sabendo perfeitamente que estão agindo de forma errado, contrariando as regras sociais impostas. Como já mencionado anteriormente, o que falta a eles são as emoções, o amor ao próximo, o sentimento de remorso e culpa ao magoar os outros. Assim, resta-nos claro que a principal característica dos psicopatas é a falta de empatia e sentimentos para com o próximo.

2 DOS SINTOMAS E CARACTERÍSTICAS APRESENTADOS PELOS PSICOPATAS

Diante de tais considerações, resta-nos evidente que os psicopatas são pessoas normais, não possuem nenhuma doença mental. Apenas se diferenciam daqueles que não possuem esse desvio pelo seu comportamento. Silva elencou algumas características basilares dos psicopatas. Entretanto, nem todos que apresentam esses caracteres são realmente considerados psicopatas:

Os psicopatas costumam ser espirituosos e muito bem articulados, tomando uma conversa divertida e agradável. Geralmente contam histórias inusitadas, mas convincentes em diversos aspectos, nas quais eles são sempre os mocinhos. Não economizam charme nem recursos que os tornem mais atraentes no exercício de suas mentiras. Para algumas pessoas, eles se mostram suaves e sutis, tal como os galãs da TV e do cinema. (SILVA, 2008, p. 69).

Na mesma linha, a autora ainda relata outra característica dos psicopatas, qual seja a falta de preocupação ou o constrangimento apresentado ao serem desmascarados como farsantes, tendo em vista não apresentarem nenhuma vergonha ao serem flagrados em suas mentiras, mudando facilmente de assunto ou dando uma resposta totalmente fora do contexto. Esses psicopatas são muito comuns dentro do mercado de trabalho, na qual fingem serem profissionais qualificados, sem nunca terem cursado uma faculdade (SILVA, 2008).

Exibem um egocentrismo patológico, possuindo emoções apenas superficiais e um pobre controle da impulsividade, incluindo nisto uma baixa tolerância à frustração e um limiar baixo para descarga de agressividade; também não primam pela responsabilidade e falta-lhes empatia para com outros seres, humanos ou não. (EÇA, 2010, p. 282).

Acresce ainda ponderar sobre outras características presentes no comportamento do psicopata, as quais os diferem das demais pessoas:

Devido ao seu egocentrismo e a sua megalomania, os psicopatas demonstram notável falta de interesse por uma educação direcionada a uma carreira ou qualificação específicas. Isso porque julgam possuírem habilidades diversas e excepcionais que permitirão que eles se tornem o que quiserem ser na vida. Os psicopatas empreendedores sempre pensam grande e costumam arriscar alto, mas toda vez que isso ocorre, pode ter certeza de que o dinheiro arriscado é de outra pessoa, ou melhor, de mais uma de suas vítimas. (SILVA, 2008, p. 70).

Igualmente, a ausência de sentimento de culpa pelos seus atos cometidos contra as outras pessoas é outra das características que mais os distanciam das pessoas normais, com as quais convivem em sociedade. É notório que qualquer ser humano algum dia cometeu ou irá cometer alguma falha com os demais, porém apresentará culpa por isso:

Os psicopatas mostram um total e impressionante ausência de culpa sobre os efeitos devastadores que suas atitudes provocam nas outras pessoas. Os mais graves chegam a ser sinceros sobre esse assunto: dizem que não possuem sentimentos de culpa. Que não lamentam pelo sofrimento que eles causaram em outras pessoas e que não conseguem ver nenhuma razão para se preocuparem com isso. Na cabeça dos psicopatas, o que está feito, está feito, e a culpa não passa de uma ilusão utilizada pelo sistema para controlar as pessoas. Diga-se de passagem, eles (os psicopatas)

sabem utilizar a culpa contra as pessoas “do bem” e a favor deles com uma maestria impressionante. (SILVA, 2008, p. 72).

Verifica-se que os psicopatas são indivíduos norteados de características que em pessoas normais elas não estão presentes, desde a falta de sentimento, como demasiado egocentrismo, charme em excesso, entre outras características. Pode-se citar, também, a ausência de empatia, uma vez que ele não apresenta respeito ao próximo, tendo em vista nunca se colocar no lugar do outro, isto é, vivenciar o que a outra pessoa sentiria caso estivesse na situação e circunstância experimentada por ela. Ainda, é de suma importância ter em mente e ressaltar que os psicopatas são desprovidos de amor, apresentando um número elevado de mentiras, trapanças e manipulações e pobreza de emoções (SILVA, 2008).

Por fim, conclui-se que essas características são natas dos psicopatas, os quais visam apenas ao seu próprio ego, independentes de quais as armas que precisarão usar, apenas apresentam grande sede em alcançar os seus objetivos, sabendo exatamente quais seriam as consequências das suas condutas, não dando a mínima importância para elas.

Outrossim, com relação às características em relação ao estilo de vida e comportamento antissocial desses indivíduos, podemos destacar a impulsividade, o auto controle deficiente, a necessidade de excitação, a falta de responsabilidade, os problemas comportamentais precoces, comportamento transgressor no adulto. Assim, nas palavras de Ana Beatriz Barboza Silva; “A impulsividade apresentada pelos psicopatas visa sempre alcançar prazer, satisfação ou alívio imediato em determinada situação, sem qualquer vestígio de culpa ou arrependimento” (SILVA, 2008, p. 83).

O que se verifica é que os psicopatas são pessoas que agem por impulsividade, uma vez que não se importam se vão machucar outras pessoas, mesmo sabendo dessa consequência, eles simplesmente agem dessa forma porque querem. Perdem a sua paciência facilmente, são excessivamente contra o tédio e não se preocupam em ter responsabilidade na sua vida.

Para os psicopatas, obrigações e compromissos não significam absolutamente nada. A sua incapacidade de serem responsáveis e confiáveis se estendem para todas as áreas de suas vidas. No trabalho apresentam desempenho errático, com faltas frequentes, uso indevido dos recursos da empresa e violação da política da companhia. Nas relações interpessoais não honram compromissos formais e implícitos com as outras pessoas. Por isso, nunca acredite em acordos escritos ou verbais com eles, pois nunca irão cumpri-los totalmente. Talvez o façam parcialmente no início do acordo somente para impressionar e ganhar confiança de suas vítimas. Mas uma coisa é certa: mais cedo ou mais tarde eles irão “aprontar”! (SILVA, 2008, p. 86).

Como se afirmou nas linhas acima, os indivíduos portadores deste transtorno de personalidade são normalmente pessoas comuns, entretanto apresentam características peculiares ao seu tipo transgressor. O que nos resta claro é que eles são totalmente imunes a qualquer sentimento e relação interpessoal, não apresentando o mínimo remorso pelas suas atitudes, mesmo se elas estão machucando ou prejudicando outras pessoas. Essas características que diferenciam os portadores de psicopatia das pessoas normais.

2 DA IDENTIFICAÇÃO DOS PSICOPATAS

Hodiernamente, o psicopata anda disfarçado pela sociedade, de forma que ninguém consegue identificá-lo. Entretanto, algumas pessoas possuem a percepção de que esses indivíduos eram fáceis de serem notados, tendo em vista que deveriam apresentar características assustadoras, porém o que se observa com o presente trabalho é que os psicopatas andam e moram ao nosso lado, muito embora estejam maquiando e manipulando discretamente todas as suas ações.

Os psicopatas “se alimentam e se tornam poderosos quando conseguem nos despertar piedade. Esse tipo de alimento para essas criaturas tem efeito extraordinário de poder tal qual o espinafre para o personagem de *Popeye* dos desenhos infantis” (SILVA, 2008).

No caso *in tela*, é de suma importância para identificar os psicopatas no nosso dia a dia e saber diferenciar os indivíduos normais desses seres sociopatas. Eça, em sua obra, cita o entendimento de Nério Rojas sobre indivíduos normais:

Entre as variações individuais e as oscilações fisiológicas no mesmo indivíduo, devemos considerar homem mentalmente normal aquele que aprecia com exatidão todas as formas acessíveis da realidade para atuar com inteligência no meio ambiente, dentro de uma adaptação ativa, lógica e útil nos feitos, coisas e pessoas. Neste caso trata-se de uma normalidade prática, não da normalidade ou saúde ideal, que seguramente não existe. Tudo isto se efetua espontaneamente, dentro de um equilíbrio dinâmico, variável e natural, sem autoconsciência de seu mecanismo, mas com crítica vigilante de seus desvios. (ROJAS*apud* EÇA, 2010, p. 287).

Silva compartilha em sua obra uma dica, a fim de facilitar a identificação dos psicopatas em nosso cotidiano, ou seja, o jogo da pena por eles realizado:

Durante todos esses anos de exercício profissional, ouvi muitas histórias sobre psicopatia. Meus pacientes relataram (e até hoje o fazem) como essas criaturas invadiram, feriram e arruinaram as suas vidas. Em cada caso foi possível identificar comportamentos suspeitos; uns mais característicos, outros menos. Tudo varia muito de caso para caso, no entanto, em todos precisamente pude identificar “o jogo da pena”. A meu ver esse é um dos recursos mais comuns constantes das pessoas

inescrupulosas. Muito mais que apelar para o nosso sentimento de medo os psicopatas, de forma extremamente perversa, apelam para a nossa capacidade de sermos solidários. Eles se utilizam de nossos sentimentos mais nobres para nos dominar e controlar. (SILVA, 2008, p. 61).

Outrossim, há outras formas de se identificar os psicopatas não apenas pelas suas características ou jogos de pena. Em 1941, foi publicado o primeiro estudo sobre os psicopatas, de autoria do psiquiatra americano Hervey Cleckley, *The Mask of Sanity* (A Máscara da Sanidade), em que relata que um tema muito conhecido por todos, entretanto ignorado pela sociedade, citando vários casos de pacientes que apresentavam um charme acima da média, com grande capacidade de convencimento e com ausência de remorso ou arrependimento em relação às suas atitudes (SILVA, 2008).

Com base nos estudos realizados e publicados por Cleckley, Robert Hare, psiquiatra canadense, especialista em psicopatia e professor da *University of British Columbia*, reuniu características comuns desses indivíduos portadores dessa disfunção comportamental. Em 1991, ele conseguiu montar um questionário denominado escala de Hare e que nos dias atuais constitui no método mais confiável na identificação dos psicopatas. (SILVA, 2008).

A *Psychopathy Checklist* permite a discussão das características dos psicopatas sem o menor risco de descrever simples desvios sociais ou criminalidade ou de rotular pessoas que não tem nada em comum, a não ser o fato de terem violado a lei. Ela também fornece um quadro detalhado das personalidades perturbadas dos psicopatas que se encontram entre nós. (HARE, 2013, p. 48).

Entretanto, cabe ressaltar que essa ferramenta apenas deve ser usada por quem teve um treinamento específico para tanto e obteve acesso ao manual de pontuação, uma vez que ela é extremamente complexa, não devendo ser usada para se identificar seus próximos (HARE, 2013).

Além disso, saiba que as pessoas que não são psicopatas podem apresentar *alguns* sintomas descritos aqui. Muitos indivíduos são impulsivos ou volúveis, frios ou insensíveis antissociais, mas isso não significa que são psicopatas. A psicopatia é uma *síndrome* – um conjunto de sintomas relacionados. (HARE, 2013, p. 49).

Considerando o exposto, a escala elaborada por Robert Hare apresenta as principais características que norteiam e compõem os psicopatas. Assim, com relação aos sentimentos emocionais e as relações interpessoais, pode-se citar as seguintes características que diferem os psicopatas das pessoas normais, quais sejam: eloquente e superficial, egocêntrico e grandioso, ausência de remorso ou culpa, falta de empatia, enganador, manipulador e portador

de emoções “rasas”. Já no que se refere ao estilo de vida, os sintomas chave para a psicopatia seriam: impulsividade, fraco controle sobre o comportamento, uma necessidade de excitação, falta de responsabilidade, problemas de comportamento precoces e comportamento adulto antissocial. (HARE, 2013).

Hodiernamente, a *Psychopathy Checklist* é um dos meios mais seguros que existe para a identificação dos psicopatas. Entretanto, apenas pode ser realizado o diagnóstico de psicopatia quando houver indicativos fortes de que os indivíduos possuem a maioria dos sintomas expostos acima.

3 PSICOPATIA E O DIREITO PENAL BRASILEIRO

Considerando que perante os tribunais brasileiros existe muita divergência sobre como os assassinos em série são considerados diante do seu estado cognitivo e volitivo. Enquanto alguns doutrinadores entendem que são acometidos de inimputabilidade (sem nenhuma consciência dos seus atos), outros afirmam que devem ser considerados imputáveis (com plena consciência) ou semi-imputáveis (com consciência reduzida).

Nas palavras de Palomba (2003, p. 524), o assassino em série pode ser “normal mentalmente, doente mental e fronteiro”. Assim, a imputabilidade desses indivíduos, em regra, é a mesma utilizada pelo ordenamento jurídico pátrio no tratamento dos agentes que não possuem esse transtorno. Em virtude dos fatos mencionados, se o assassino for mentalmente capaz, será ele imputável; se for doente mental, será ele inimputável; e se apresentar uma redução da sua capacidade, ou seja, fronteiro, será semi-imputável. (PALOMBA, 2003).

Em contrapartida a esse entendimento, SZKLARZ (2016) entende que os assassinos em série somente podem ser considerados como indivíduos imputáveis ou semi-imputáveis, desconsiderando a sua caracterização como inimputável:

Em geral, o psicopata pode seguir dois caminhos na Justiça brasileira. O juiz pode declará-lo imputável (tem plena consciência de seus atos e é punível como criminoso comum) ou semi-imputável (não consegue controlar seus atos, embora tenha consciência deles). Nesse segundo caso, o juiz pode reduzir de um a dois terços sua pena ou enviá-lo para um hospital de custódia, se considerar que tem tratamento. (SZKLARZ, 2016).

Nessa esfera, ABREU (2016) não mede esforços em dizer que os portadores de psicopatia não são doentes mentais, descaracterizando, assim, o entendimento de que eles

possam ser tratados como inimputáveis. “Ao analisarmos a possível inimputabilidade dos seus portadores, verificamos de pronto que a psicopatia não se trata de uma doença mental, mas de uma forma de ser no mundo, uma forma de se expressar”. Ainda, continua explanando:

A psicopatia não consiste em uma doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, porque não provoca qualquer alteração na capacidade psíquica do agente. Outrossim, ainda que assim fosse considerada, não teria o condão de retirar do agente a capacidade de conhecer o caráter ilícito dos fatos e de se determinar de acordo com esse entendimento. O psicopata conhece exatamente as normas que regem a sociedade e as suas consequências. Ainda assim, investe no plano premeditado e o pratica até onde lhe parece mais conveniente. Nessas circunstâncias, entendemos que a psicopatia não tem o condão de tornar o agente inimputável. Se porventura o psicopata sofrer de alguma doença mental (inclusive embriaguez patológica) em caráter de comorbidade, e essa for suficiente para, no momento dos fatos, afastar a capacidade de querer e entender, teremos presente a inimputabilidade. Nessa situação, a inimputabilidade será declarada não em razão da psicopatia, mas em detrimento da doença mental.

É praticamente pacífica a não aceitação da inimputabilidade para auferir a punição dos psicopatas, uma vez que somente será aplicada em casos raríssimos, principalmente quando o agente sofrer de alguma doença mental, a título de exemplo, embriaguez patológica; todavia, a inimputabilidade, nesse caso, será presumida não em razão da psicopatia, mas sim pela existência da doença que acomete o agente. Nesse quadro, deve ser observado o caso concreto para, posteriormente, analisar onde o agente melhor se enquadra.

É consenso entre os estudiosos da área que os psicopatas são indivíduos incuráveis, os quais não aprendem nada com a punição aplicada. Nesse quadro, pois, quando inseridos em sociedade voltam a cometer crimes. Assim, diante do alto índice de violência e a falta de solução eficaz para o tratamento desses indivíduos, alguns doutrinadores colocam em pauta o entendimento favorável à pena de prisão perpétua.

Não existe até hoje nenhum tratamento eficaz. A psicopatia, antes de tudo, não é uma doença, é um transtorno de personalidade. O psicopata vê o mundo sem emoção, sem sentimento, sem nenhum tipo de consideração pelo outro. Só visa ao seu prazer e à sua diversão. Não existe hoje nenhum método terapêutico que tenha mostrado sucesso. Nós todos temos o sistema límbico do cérebro, que é a área responsável pelas emoções e pelos sentimentos. Os psicopatas nascem com esse sistema límbico funcionando muito mal. Pode ser que no futuro consigamos corrigir esse problema. Hoje, há sensores que dão sobrevida e qualidade de vida aos pacientes com Parkinson. No futuro, as pesquisas podem indicar que um sensor possa vir a fazer esse sistema límbico reagir. Até o momento, nenhuma medicação ou psicoterapia surtiu efeito. O próprio Hare chegou a fazer grupos no sistema penitenciário e o que ele viu é que os psicopatas rapidamente dominam as técnicas e passam a se valer delas com discurso psicológico para justificar suas atitudes. É como se armasse eles com conteúdo psicológico, o que facilita a defesa em um possível júri. (SILVA, 2016).

Ana Beatriz Barbosa Silva, em entrevista dada ao Correio Braziliense, afirma que:

O Brasil está muito ultrapassado em questão de Código Penal e de Código de Execução Penal. Por conta de a Constituição dizer que a lei tem que ser igual para todos, a gente não distingue o criminoso psicopata do não psicopata. Os psicopatas representam cerca de 25% da população carcerária e os outros 75% não são psicopatas. Ou seja, três quartos dos criminosos são recuperáveis. Em países como a Austrália e o Canadá, e em alguns estados americanos, há diferenciação dos criminosos psicopatas e dos não psicopatas. Nesses lugares, não importa o ato em si, mas se aquela pessoa é uma psicopata ou não. Se houver esse diagnóstico, os códigos Penais e o de Execuções Penais são totalmente diferentes. O autor de determinados crimes com certo grau de perversidade tende a repetir. Um exemplo clássico é o pedófilo. Não existe pedófilo que não seja psicopata, ele fica maquinando de forma maquiavélica o ataque ao que há de mais puro e usa a criança como objeto de poder e diversão. E ele sempre volta a cometer o mesmo crime. [...] Hoje, não há recuperação. [...] (SILVA, 2016).

Registra-se, ainda, que o criminoso quando inserido no sistema prisional pode valer-se da redução da pena por bom comportamento. Neste passo, os psicopatas usam e abusam desse instituto para conseguirem deixar o cárcere o quanto antes. Em virtude do que foi mencionado, cabe citar o entendimento de Sadia Consuelo Candido Pitanga:

O Psicopata, por sua vez, sabe que, caso se comporte bem, seja um preso modelo, sua pena pode ser reduzida, entretanto, por “baixo dos panos”, ele ameaça os outros presos, lidera rebeliões, prejudica a reabilitação dos presos comuns, que passam a desenvolver formas de sobrevivência, e acabam também agindo com crueldade. O psicopata é organizado, age com calma, prepara minuciosamente suas ações e só as comete quando e onde julgar ideal, trata-se de uma pessoa impulsiva, mas não passional, uma vez que consegue administrar a tensão e o estresse, canalizado para a hora do crime, momento em que geralmente procura subjugar, humilhar e causar dor, o tipo de crime que comete depende do seu grau de psicopatía. No processo procura manipular todos, seu advogado, peritos, tenta convencer promotores, juízes e a família da vítima de sua inocência ou de sua insanidade. (PITANGA, 2016).

Como se pode notar, os psicopatas quando estão encarcerados são ardilosos, conseguem enganar com maior facilidade todos que o rodeiam, demonstrando bom comportamento e que se arrependem da sua conduta ilícita.

Nesse quadro, é quase consenso entre os estudiosos da área que o único tratamento que seria eficaz para tentar ressocializar e buscar a cura do assassino em série é a aplicação de prisão perpétua; assim é o entendimento de Edílson Mougnot Bonfim ao dar uma entrevista à Tribuna de Direito:

O mais conveniente para a sociedade seria a prisão perpétua, porque ele será perigoso, ainda que não tenha mais a força física e a ousadia que caracterizam a juventude. Infelizmente, a Constituição Federal proíbe a prisão perpétua. Sou absolutamente a favor da prisão perpétua para certos casos. E acho que o internamento de uma pessoa dessas em um manicômio seria uma violência

desumana, porque ele não é doente e lá ele vai se tornar um louco. A prisão perpétua seria muito mais humana e preferível até do ponto de vista dele. (BONFIM, 2016).

O nosso sistema penal não utiliza os institutos de pena de prisão perpétua, sendo vedada pela Constituição Federal, conforme o artigo 5º, XLVIII¹. No entanto, em alguns países ela é adotada, conseguindo atingir o fim almejado, uma vez que os indivíduos se mantêm afastados do convívio da sociedade, não podendo praticar novos crimes.

Por fim, foi possível extrair que as sanções penais aplicadas aos psicopatas são ineficazes e, verificando-se os índices de ocorrências de homicídios por eles praticados e o número crescente de reincidência criminal, evidencia-se a necessidade de se encontrar meios e sanções para tratar desse tipo de transtorno, objeto da pesquisa.

CONCLUSÃO

Conclui-se, então, que no meio de nós convivem indivíduos totalmente sem escrúpulos, que aos olhos nus passam despercebidos, entretanto, pelo seu caminho, deixam uma vasta destruição e dor. Esses indivíduos, por sua vez, são seres totalmente frios e não apresentam o mínimo remorso, empatia, amor, carinho, compaixão pelo próximo, entre outras características.

Eles são dissimulados, usam e abusam de seu charme para conseguir alcançar todos os seus objetivos, independentemente se, para isso, for necessário passar por cima de qualquer pessoa, levando até ao cometimento de inúmeros crimes. Esses indivíduos conseguem enxergar apenas o seu ego e buscam satisfazê-lo de todas as formas existentes.

Neste mesmo viés, verifica-se que a psicopatia e o Direito Penal caminham em conjunto, sendo que é de suma importância conhecer e identificar as particularidades existentes nesses indivíduos, as quais ajudariam a facilitar inúmeros julgamentos de crimes praticados por algumas pessoas, que, muitas vezes, recebem o mesmo tratamento que os indivíduos normais, entretanto possuem nos seus traços característicos a psicopatia, tornando-os indivíduos diferentes, merecendo, assim, serem tratados de acordo com as suas particularidades, visando a sanar o problema e evitar que esses eles voltem a cometer delitos.

¹ Art. 5º - [...] XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo; [...]

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Michele. **Da imputabilidade do psicopata**. Disponível em:

<<http://micheleabreu.jusbrasil.com.br/artigos/121944082/da-imputabilidade-do-psicopata>>

Acesso em: 23 maio 2016.

BALLONE, Geraldo José, MOURA, Ec. **Personalidade Psicopática**. **PsiquWeb**. Disponível em <<http://www.psiqweb.med.br/site/?area=NO/LerNoticia&idNoticia=72>>. Acesso em: 03 dez 2015.

_____, Geraldo J.; MOURA, EC. **Personalidade Psicopática**. Disponível em:

<<http://www.psiqweb.med.br/site/?area=NO/LerNoticia&idNoticia=72>>. Acesso em: 10 maio

2016.

BONFIM. **Entrevista: Apaixonado pelo Júri**. Disponível em:

<<http://www.emougenot.com/index.php/saiu-na-imprensa/25-apaixonado-pelo-juri>>. Acesso

em: 23 maio 2016.

BRASIL. **Código Penal Brasileiro. Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 26 maio 2016.

EÇA, Antonio José. **Roteiro de Psiquiatria Forense**. São Paulo: Saraiva, 2010.

HARE, Robert D. **Sem Consciência: o mundo perturbador dos psicopatas que vivem entre nós**. Porto Alegre: Artmed, 2013.

PALOMBA, Guido Arturo. **Tratado de psiquiatria forense civil e penal**. São Paulo: Atheneu, 2003.

PITANGA, Sádias Consuelo Candido. **Psicopatas na prisão**. Disponível em:

<<http://www.webartigos.com/artigos/psicopatas-na-prisao/86704/>> Acesso em: 25 maio 2016.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Entrevista: Psiquiatra autora de best-seller defende prisão perpétua para psicopatas**. Disponível em:

<http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2012/06/04/interna_cidadesdf,305617/psiquiatra-autora-de-best-seller-defende-prisao-perpetua-para-psicopatas.shtml>. Acesso

em: 20 maio 2016.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes Perigosas: O psicopata mora ao lado**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

SZKLARZ, Eduardo. **O psicopata na justiça brasileira**. Disponível em:

<<http://super.abril.com.br/comportamento/o-psicopata-na-justica-brasileira>> Acesso em: 23 maio 2016.

TENDLARZ, Silvia Elena, GARCIA, Carlos Dante, td. Rubens Correia Junior. **A quem o assassino mata? O serial Killer à luz da criminologia e da psicanálise**. São Paulo: Editora Atheneus, 2013.